



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº993/2023.

“ALTERA A LEI Nº 985/2023 QUE TRATA DA REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei;

ARTIGO 1º) - Fica alterado o artigo 1º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da lei nº 985/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica alterado, a partir da promulgação desta lei, a referência salarial do cargo de Diretor Escolar (compreendido como sendo os cargos de Diretor de Escola XIII e Diretor de EMEI XII) a que se refere o Estatuto do Magistério de Campos Novos Paulista, passando dos grupos “XIII e XII” da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o “Grupo Diretores Escolares” da tabela de Vencimento de Professores de Campos Novos Paulista.

§ 1º A partir da promulgação desta lei todos os Diretores (compreendido como sendo os cargos de Diretor de Escola XIII e Diretor de EMEI XII), independentemente do tempo de serviço junto a municipalidade, passarão a receber o vencimento base (Grupo 2023 – Grau “A”) pago na referência salarial “Grupo Diretores Escolares”, criada neste momento, conforme anexo II desta lei.

§ 2º Os adicionais e demais benefícios previstos na legislação municipal serão computados e/ou pagos de acordo com a nova referência salarial, computando-se, para fins de progressão funcional o tempo de serviço que já possuíam.

§ 3º A atualização salarial dos diretores escolares passará a se dar nos moldes do artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2011”.

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

ARTIGO 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal Estância Climática de Campos Novos Paulista, 12 de Junho de 2023.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel
RG: 21732645-6
Controle Interno